

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2021 – 004FME

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM MÓDULOS ACADÊMICOS, PEDAGÓGICOS, DIÁRIO DE CLASSE PORTAL DO ALUNO INTEGRANDO SEMEC/ESCOLAS, COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS E GRÁFICOS GERENCIAIS DENOMINADO GESTOR ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCUMÃ/PA

ASSUNTO: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20210025

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 20210025 referente ao Inexigibilidade de Licitação nº 6/2021 – 004FME pactuado entre a **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.182.845/0001-27, e a empresa **AC BUENO SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 35.606.767/0001-43, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Conforme se denota nos autos, o Sr. Fiscal de Contrato solicitou através do Ofício nº 47/2024FME o Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 20210025 cuja a vigência encerraria em 01 de fevereiro de 2024.

Em atenção a solicitação do Aditivo de Prazo, foi apresentado o Ofício nº 48/2024-FME devidamente assinado pelo Ordenador de despesa do Fundo Municipal de Educação – FME, autorizando a prorrogação do prazo contratual por igual período e encaminhando para a contratada solicitando sua confirmação de interesse na prorrogação do prazo.



Com efeito, Contratado AC BUENO SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA manifestou favorável ao pedido de Aditivo de Prazo ao contrato nº 20210025 por meio de Ofício em anexo nos autos, com data de 26 de janeiro de 2024.

Nesse sentido, a Assessoria Jurídica do Município manifestou-se nos autos por meio de Parecer Jurídico, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Assim sendo, com base nas informações colhidas por esta Unidade de Controle Interno o Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato nº 20210025 resta plenamente cabível conforme disposto no contrato inicial celebrado, vejamos o Termo Aditivo:

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210025

O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.182.845/0001-27, com sede na Rua do Café, s/n, representado por **JOEL JOSE CORREA PRIMO**, SECRETÁRIO MUNICIPAL, doravante denominado CONTRATANTE, e **AC BUENO SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ 35.606.767/0001-43, com sede na Rua Cumarú Nº 500, Centro, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, representada por **ALINE DE CARVALHO BUENO**, já qualificados no contrato inicial, **processo licitatório nº 6/2021-004FME** na modalidade INEXIGIBILIDADE, que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM MÓDULOS ACADÊMICOS, PEDAGÓGICOS, DIÁRIO DE CLASSE PORTAL DO ALUNO INTEGRANDO SEMEC/ESCOLAS, COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS E GRÁFICOS GERENCIAIS DENOMINADO GESTOR ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCUMÃ/PA**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo de Prazo ao Contrato** objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de **01 de Fevereiro de 2024 até 01 de Fevereiro de 2025**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2024 Atividade 1010.121220001.2.039 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação ,

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do Teceiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato nº 20210025, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021 – 004FME, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município
Tucumã – Pará, 01 de fevereiro de 2024.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n.º 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06/2021 – 004FME, referente ao Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazos ao contrato n° 20210025, tendo por objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviços na locação de software com módulos acadêmicos, pedagógicos, diário de classe portal do aluno integrando SEMEC/escolas, com geração de relatórios e gráficos gerenciais denominado gestor escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Tucumã/PA”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (**X**) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 01 de fevereiro de 2024.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 007/2021

